SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - SP

Estudo Técnico Preliminar 17/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 50608.000379/2026-34

2. Descrição da necessidade

A Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado de São Paulo necessita assegurar condições adequadas de limpeza, higiene e conservação das instalações das Unidades Locais de Bauru/SP, Presidente Epitácio/SP e Taubaté/SP, preservando o patrimônio público e proporcionando ambiente apropriado ao trabalho de servidores e colaboradores e ao atendimento dos usuários.

A necessidade é permanente, pois a interrupção dos serviços comprometeria a salubridade e a utilização das instalações, prejudicando o funcionamento das unidades e o desenvolvimento das atividades administrativas. O quadro próprio não dispõe de pessoal suficiente para executar essas atividades, tornando necessária a contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, utensílios e insumos necessários à prestação dos serviços.

A demanda de limpeza contínua compreende quatro postos de auxiliares de limpeza, com jornada de 40 horas semanais, distribuídos entre as unidades: um posto em Bauru, um em Presidente Epitácio e dois em Taubaté. O dimensionamento considera as características das instalações, as áreas atendidas e as rotinas necessárias, conforme detalhamento neste Estudo Técnico Preliminar.

Na Unidade Local de Taubaté, também são necessários serviços eventuais de capina e roçada, limpeza de dois reservatórios de água de 500 litros cada, totalizando 1.000 litros, e movimentação de mobiliário. Essas atividades serão executadas mediante demanda e autorização prévia da Administração, com medição e recebimento específicos.

A capina e roçada abrangerá a área externa total de 15.000 m², na qual estão incluídos os 2.800 m² dos jardins da frente da unidade. Esses jardins demandam intervenções adicionais às realizadas na área total, conforme as frequências e os quantitativos definidos neste estudo.

Os serviços eventuais serão realizados por equipe adequada à natureza de cada atividade, sem atribuição da movimentação de mobiliário aos auxiliares de limpeza como acúmulo ou desvio de função. Sua execução sob demanda busca atender às necessidades esporádicas da unidade sem manter equipe permanente para essas atividades.

A contratação pretende garantir a continuidade da limpeza das três unidades, atender às necessidades periódicas de conservação de Taubaté e permitir que os servidores se dediquem às suas atribuições institucionais, com controle da qualidade dos serviços e das despesas correspondentes.

A solução proposta busca assegurar a continuidade da prestação dos serviços essenciais, promover maior eficiência na gestão contratual, racionalizar os custos administrativos e garantir a adequada manutenção das instalações da Superintendência Regional, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Selog/SP	Paulo Tardoque

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Local de execução e dimensionamento

Os serviços serão executados nas Unidades Locais do DNIT no Estado de São Paulo, conforme estimativas abaixo:

Unidade	Endereço	Área interna estimada	Área externa de rotina	Banheiros	Postos de auxiliar de limpeza
Bauru/SP	Rua Nobile di Piero, nº 2160, Centro, CEP 17010-500	600 m²	270 m²	3	1
Presidente Epitácio/SP	Estrada Boiadeira Norte, nº 65, Quadra 4, CEP 19470-000	600 m²	270 m²	2	1
Taubaté/SP	Avenida Dom Pedro I, nº 4981, Cidade Jardim, CEP 12091-000	600 m²	2.800 m²	4	2
Total	-	**1.800 m²**	**3.340 m²**	**9**	**4**

Na Unidade Local de Taubaté/SP, serão também previstos, sob demanda, os serviços de capina e roçada, limpeza de dois reservatórios de água de 500 litros cada, totalizando 1.000 litros, e movimentação eventual de mobiliário.

A área externa total sujeita à capina e roçada em Taubaté corresponde a 15.000 m², dos quais 2.800 m² correspondem aos jardins frontais da unidade. Os jardins receberão intervenções adicionais, conforme quantitativos e frequências definidos neste ETP e no Termo de Referência.

4.2. Características gerais da contratação

O objeto caracteriza-se como serviço comum e contínuo, com dedicação exclusiva de mão de obra para os postos de auxiliar de limpeza, orientado por rotinas, resultados e níveis mínimos de qualidade, não se limitando à mera disponibilização de trabalhadores.

A contratação compreenderá quatro postos de auxiliar de limpeza, com jornada de 40 horas semanais, distribuídos da seguinte forma:

a) 1 (um) posto na Unidade Local de Bauru/SP;

b) 1 (um) posto na Unidade Local de Presidente Epitácio/SP; e

c) 2 (dois) postos na Unidade Local de Taubaté/SP.

Não será exigido posto exclusivo de encarregado ou líder. A supervisão dos empregados e a interlocução com o DNIT caberão ao preposto da contratada, sem custo adicional específico para a Administração.

A jornada ordinária será prestada de segunda a sexta-feira, em horário compatível com o funcionamento das unidades, observado o limite de 40 horas semanais, a legislação trabalhista e a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.

A prestação de serviços aos sábados será excepcional, dependerá de solicitação prévia da Administração, com antecedência mínima de 48 horas, e deverá ocorrer mediante compensação regular da jornada, sem extrapolação da carga horária semanal e sem geração de custo adicional não previsto na proposta.

As orientações da fiscalização serão transmitidas ao preposto da contratada, sendo vedada a subordinação direta dos empregados ao DNIT.

Em situações excepcionais e previamente autorizadas, os empregados poderão atuar temporariamente em outra área da mesma Unidade Local abrangida pela contratação, desde que a atividade seja compatível com o objeto, com as atribuições do posto e com a jornada contratada, sem desvio de função, alteração da carga horária ou custo adicional para a Administração. A execução permanecerá restrita às Unidades Locais de Bauru, Presidente Epitácio e Taubaté.

4.3. Materiais, equipamentos e insumos

A contratada deverá fornecer, às suas expensas e sem pagamento apartado, todos os materiais operacionais e de consumo, saneantes domissanitários, utensílios, ferramentas, equipamentos, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs necessários à execução dos serviços.

Estão incluídos no preço mensal dos postos todos os itens necessários à adequada execução contratual, tais como produtos de limpeza, sacos para acondicionamento de resíduos, papel higiênico, papel-toalha, sabonete líquido e demais materiais destinados à limpeza, higienização e ao abastecimento ordinário dos sanitários, copas e demais dependências atendidas.

Os custos desses itens deverão estar contemplados na composição do preço mensal da contratação, não sendo admitida cobrança adicional, ainda que haja variação ordinária de consumo decorrente da rotina das unidades.

Os produtos de limpeza e saneantes utilizados deverão ser adequados às superfícies atendidas, estar regularizados perante a autoridade sanitária competente, quando exigível, e ser utilizados de acordo com as instruções do fabricante.

4.4. Serviços sob demanda

Os serviços eventuais serão executados exclusivamente mediante Ordem de Serviço específica, com definição prévia do local, quantitativo, unidade de medida, prazo de execução e critério de recebimento.

Serão considerados serviços sob demanda:

a) capina e roçada das áreas autorizadas da Unidade Local de Taubaté/SP, com medição por metro quadrado efetivamente executado;

b) limpeza e desinfecção dos dois reservatórios de água da Unidade Local de Taubaté/SP, com medição por execução concluída; e

c) movimentação eventual de mobiliário na Unidade Local de Taubaté/SP, realizada por equipe compatível com a atividade e medida conforme a unidade definida no Termo de Referência.

A movimentação de mobiliário não poderá ser atribuída aos auxiliares de limpeza como atividade ordinária, de modo a evitar acúmulo ou desvio de função.

Os serviços sob demanda somente serão pagos quando previamente autorizados, efetivamente executados, medidos e recebidos pela fiscalização, sem garantia de consumo integral ou de faturamento mínimo.

4.5. Limites do objeto e das rotinas

Não integram o objeto:

a) poda ou supressão de árvores;

b) paisagismo;

c) aplicação de herbicidas;

d) serviços especializados de controle de pragas;

e) limpeza de calhas;

f) lavagem de fachadas ou de esquadrias externas com exposição a risco;

g) manutenção predial, reparos ou conservação de instalações;

h) descarte, desfazimento ou remoção definitiva de bens públicos; e

i) quaisquer atividades estranhas aos serviços de limpeza, conservação, higienização, capina, roçada, limpeza dos reservatórios e movimentação eventual de mobiliário previstos na contratação.

As rotinas de limpeza poderão ser ajustadas quanto à distribuição das tarefas, aos horários e à frequência, desde que permaneçam compatíveis com o objeto, com as atribuições dos postos e com a jornada contratada. Não será permitida a inclusão de atividade nova, alteração quantitativa relevante ou desvio de função sem a devida formalização administrativa.

4.6. Qualificação técnica

A futura contratada deverá comprovar aptidão para a prestação de serviços compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

As exigências de qualificação técnico-operacional deverão restringir-se às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, especialmente à execução de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Será admitido o somatório de atestados, quando tecnicamente possível, vedadas exigências de experiência em local específico, em atividade excluída do objeto ou em condições que não guardem relação direta com a adequada execução contratual.

4.7. Vigência, transição e fiscalização

A vigência inicial da contratação será de 30 (trinta) meses, em razão da natureza contínua dos serviços, observada a possibilidade de prorrogação nos limites dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições de habilitação da contratada e assegurada a disponibilidade orçamentária.

A transição contratual deverá ser planejada para evitar interrupção dos serviços. Antes do início da execução, a contratada deverá participar de reunião de implantação com a Administração, apresentar o preposto responsável, informar os empregados mobilizados, receber as orientações operacionais e observar o cronograma de início dos serviços definido pela fiscalização.

A execução será acompanhada pelo gestor do contrato, fiscais técnico, administrativo e setoriais, conforme as atribuições formalmente designadas. Serão utilizados Ordens de Serviço, relatórios de execução, registros de ocorrências e Instrumento de Medição de Resultados - IMR.

A contratação será processada mediante pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, conforme a estrutura de lotes definida no item de justificativa para o parcelamento da solução.

5. Levantamento de Mercado

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado mediante consulta a contratações similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública, pesquisa em sistemas oficiais de compras governamentais, análise de editais, atas, contratos vigentes e pesquisas de preços que instruem os autos.

Também foram considerados os dados do contrato atualmente vigente, as características físicas e operacionais das Unidades Locais de Bauru/SP, Presidente Epitácio/SP e Taubaté/SP, os parâmetros de produtividade aplicáveis aos serviços de limpeza e conservação, a planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração e os custos decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional.

A pesquisa teve por finalidade identificar soluções disponíveis no mercado, verificar a compatibilidade dos preços praticados com o objeto pretendido e subsidiar a definição da solução mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) contratação dos serviços de limpeza por área física, com remuneração por metro quadrado;

b) contratação por postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra; e

c) contratação híbrida, com postos de trabalho para as atividades contínuas e remuneração por demanda para os serviços eventuais.

A contratação exclusivamente por área física não se mostra a mais adequada para as atividades rotineiras das Unidades Locais, pois os serviços de limpeza, higienização e abastecimento ordinário dos sanitários exigem presença contínua de trabalhadores durante o expediente, resposta imediata às necessidades usuais e acompanhamento diário pela fiscalização.

A contratação exclusivamente por postos de trabalho, por sua vez, não é adequada aos serviços de capina e roçada, limpeza dos reservatórios de água e movimentação eventual de mobiliário, pois tais atividades possuem frequência esporádica e não justificam a manutenção de equipe permanente exclusivamente para sua execução.

Diante disso, foi adotada solução híbrida, composta por:

a) contratação de quatro postos de auxiliar de limpeza, com dedicação exclusiva de mão de obra e jornada de 40 horas semanais, destinados às atividades contínuas de limpeza, conservação e higienização das unidades de Bauru/SP, Presidente Epitácio/SP e Taubaté/SP; e

b) contratação sob demanda dos serviços eventuais de capina e roçada, limpeza dos reservatórios de água e movimentação de mobiliário na Unidade Local de Taubaté/SP, mediante Ordem de Serviço, medição e recebimento específicos.

Os valores mensais dos postos deverão contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços contínuos, incluindo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, uniformes, EPIs, equipamentos, utensílios, materiais operacionais, produtos de limpeza, sacos para acondicionamento de resíduos, papel higiênico, papel-toalha, sabonete líquido e demais materiais de consumo necessários ao abastecimento ordinário das unidades.

Não haverá pagamento apartado ou por demanda de materiais de limpeza, higiene ou abastecimento ordinário. A contratada deverá dimensionar esses itens em sua proposta, considerando as características das unidades, o quantitativo de sanitários, o número estimado de usuários e as rotinas de execução previstas.

Os serviços eventuais de capina e roçada, limpeza dos reservatórios de água e movimentação de mobiliário serão pagos exclusivamente quando previamente autorizados, efetivamente executados, medidos e recebidos pela fiscalização, sem garantia de consumo integral ou de faturamento mínimo.

A solução selecionada proporciona continuidade à limpeza das unidades, evita a manutenção de equipe permanente para atividades esporádicas, assegura previsibilidade no custo mensal dos postos, elimina a necessidade de controles paralelos de consumo ordinário de materiais e permite que os serviços eventuais sejam remunerados conforme sua efetiva necessidade.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação do Serviço de limpeza, conservação e higienização - Terceirização de Mão de Obra - visa suprir a lacuna deixada pela Lei n. º 9.632, de 07 de maio de 1998 , que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional. Assim, o objetivo da manutenção desse serviço se insere na filosofia que norteou o Governo Federal ao implementar o recurso à terceirização dos serviços considerados auxiliares no serviço público, com a finalidade de desobrigar o Estado de executar atividades não finalísticas, retomando seu papel de legislar, regular, julgar, policiar, fiscalizar, definir políticas e fomentar, tornando-o mais ágil em suas ações e definindo que as atividades consideradas auxiliares devem ser preferencialmente executadas pelo setor privado que detém melhores condições para investirem recursos materiais e humanos, visando oferecer prestação de serviços de qualidade.

A pretensa contratação de atividades auxiliares, instrumentais e acessórias às atividades administrativas da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo, visa permitir que os poucos servidores existentes possam dedicar a maior parte do tempo disponível na realização de suas atribuições meio e finalísticas, conforme estabelece a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005.

Descrição dos serviços – prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização - rotina operacional

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

DIARIAMENTE:

Remover poeira e sujidades de mesas, móveis, balcões e demais superfícies acessíveis; limpar os pisos internos conforme as características de cada revestimento; limpar copas, pias e superfícies de uso comum; limpar externamente bebedouros e equipamentos de copa; varrer os acessos, passeios e áreas externas pavimentadas abrangidos pela contratação; e limpar capachos e tapetes conforme o material.

EM DOIS PERÍODOS DA JORNADA: Limpar e higienizar os sanitários, incluindo bacias, assentos, lavatórios e pisos; recolher os resíduos das lixeiras; e verificar e repor papel higiênico, papel-toalha e sabonete líquido conforme a necessidade. O atendimento em dois períodos não exige a lavagem integral de todas as superfícies a cada verificação.

DURANTE A JORNADA, QUANDO NECESSÁRIO: Corrigir derramamentos e sujidades pontuais, repor os materiais de abastecimento dos sanitários e recolher resíduos que comprometam a higiene, a circulação ou a segurança.

SEMANALMENTE:

Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

Limpar, com desinfetante indicado pela Superintendência Regional -SR/SP-DNIT, divisórias e portas;

Limpar, com lustra móvel, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

Lustrar todo o mobiliário, envernizado com lustra móvel e passar flanela nos móveis encerados;

Limpar com lustra móvel, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

Limpar e polir todos os metais, (válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);

Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

Executar demais serviços considerados necessários à freqüência semanal

Limpar os microondas utilizando produtos não abrasivos.

QUINZENALMENTE:

Esquadrias,

Limpar todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos próprio para limpeza de vidros.

Limpar a geladeira com pano úmido externamente e internamente.

Limpeza de divisórias.

MENSALMENTE:

Limpar externamente as luminárias acessíveis, sem desmontagem ou intervenção elétrica;

Limpar forros, paredes e rodapé Limpar cortinas com equipamentos e acessórios adequados; Limpar persianas com desinfetante;

Remover manchas de paredes;

Limpar portas, grades, basculantes e caixilhos.

Efetuar revisão minusiosa de todos os serviços prestados durante o mês.

Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

QUADRIMESTRALMENTE:

Proceder à limpeza geral e tratamento dos pisos com remoção de todos os móveis do local a ser executado o serviço, procedendo da seguinte forma:

Proceder à limpeza geral e ao tratamento dos pisos. Quando for necessária a remoção de móveis pesados ou conjuntos de mobiliário, sua movimentação será solicitada como serviço eventual específico, mediante Ordem de Serviço, e executada por equipe distinta dos auxiliares dos postos contínuos de limpeza.

Limpar tetos, paredes e pisos;

Aplicar removedor de cera e utilizar enceradeira para obtenção de bom resultado;

Aplicar impermeabilizante com aplicador próprio (Tipo “Mop”);

Aplicar cera com aplicador próprio (Tipo “Mop”);

Aplicar selador com aplicador próprio (Tipo “Mop”);

Devolver os móveis aos devidos lugares.

SEMESTRAL:

LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA — TAUBATÉ

A limpeza e desinfecção das duas caixas-d’água de 500 litros cada será realizada semestralmente, mediante Ordem de Serviço, com estimativa de cinco intervenções nos 30 meses iniciais. Cada intervenção compreenderá o atendimento conjunto dos dois reservatórios, totalizando 1.000 litros de capacidade, e será executada por equipe adequada, distinta dos empregados alocados nos postos contínuos de limpeza.

O serviço será programado com a Unidade Local de Taubaté para reduzir os efeitos da interrupção do abastecimento. Compreenderá esvaziamento controlado, remoção de resíduos, limpeza, enxágue, desinfecção e fechamento dos reservatórios, observadas as condições sanitárias e de segurança aplicáveis. O pagamento dependerá da execução e do recebimento da intervenção, conforme os critérios do Termo de Referência.

ÁREAS DE CAPINA

Alinhar e ajustar gramados;

Capinar, roçar a vegetação em torno das instalações do DNIT, interna e externa, incluindo estacionamento;

Aparar e carpir grama, com uso de máquina própria;

Proibido o uso de herbicidas e mata ervas-daninhas para execução do serviço.

O funcionário que prestará o serviço deverá estar uniformizado e com crachá de identificação;

Acondicionar em local externo ao prédio o material recolhido em sacos de plásticos resistente para o lixo;

O serviço não inclui poda de árvores, paisagismo ou controle de pragas.

Executar a capina e a roçada por métodos manuais ou mecanizados

MOVIMENTAÇÃO EVENTUAL DE MOBILIÁRIO

A movimentação interna de mobiliário na Unidade Local de Taubaté será executada sob demanda, mediante Ordem de Serviço, por equipe distinta dos empregados alocados nos postos contínuos de limpeza. A contratada deverá disponibilizar trabalhadores e meios compatíveis com o peso e as dimensões dos bens, o percurso e as condições de acesso, protegendo o mobiliário e as instalações contra danos.

Estima-se a utilização de 7,5 diárias nos 30 meses iniciais. Cada diária corresponderá a oito horas de serviço, excluído o intervalo para repouso e alimentação, admitida meia diária de quatro horas. A medição considerará as diárias ou meias diárias autorizadas e efetivamente executadas, sem multiplicar a quantidade de diárias pelo número de trabalhadores mobilizados.

Todos os serviços eventuais dependerão de Ordem de Serviço, medição e recebimento. Os quantitativos são estimativos e não asseguram consumo integral ou faturamento mínimo.

A expressão 'demais serviços necessários' não poderá ser utilizada para exigir atividades não previstas ou estranhas ao objeto. Ajustes de rotina deverão permanecer dentro do escopo contratado.

A execução será acompanhada por gestor, fiscais técnico e administrativo e fiscais setoriais, com utilização de Ordens de Serviço, relatórios, registros de ocorrências e Instrumento de Medição de Resultado.

A Contratada deverá fornecer, às suas expensas e sem pagamento apartado, todos os materiais de limpeza, saneantes domissanitários, equipamentos, utensílios, ferramentas, uniformes e EPIs necessários à execução ordinária dos serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, os quais deverão estar contemplados na composição do preço mensal da contratação.

Os materiais de consumo destinados ao abastecimento dos usuários das Unidades Locais, inclusive papel higiênico, papel-toalha e sabonete líquido, serão fornecidos e repostos pela contratada conforme a necessidade de cada unidade. Seus custos integram o preço mensal dos postos de limpeza, sem medição, faturamento ou pagamento separado.

Os saneantes domissanitários e demais produtos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente regularizados perante os órgãos competentes, especialmente a autoridade sanitária competente, quando exigível, cabendo à contratada comprovar sua regularidade sempre que solicitado pela fiscalização.

Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no Órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde, Arts. 14 e 15 do Decreto nº 79094/97.

As atividades previstas para os serviços contínuos de limpeza e para os serviços eventuais deverão permanecer dentro dos limites do objeto, das áreas atendidas e das atribuições definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. A organização das tarefas poderá ser ajustada às necessidades das unidades, sem exigir dos trabalhadores serviços não contratados, desvio de função ou ampliação do objeto.

É vedado a contratação do mesmo colaborador para prestação de serviços de limpeza e serviços gerais. devendo a contratada observar a segregação das funções.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O método utilizado para estimativa das quantidades a serem contratadas foi a definição das áreas que devem ser limpas, com base nas informações existentes em processos anteriores, bem como medição das áreas de jardinagem as quais não constavam no processo anterior.

QUADRO 2. Estimativa de Quantidades Totais:

Unidade	Auxiliares	Prazo	Quantidade contratual
Bauru	1	30 meses	30 postos-mês
Presidente Epitácio	1	30 meses	30 postos-mês
Taubaté	2	30 meses	60 postos-mês
Total	**4**	**30 meses**	**120 postos-mês**

QUADRO 3. Estimativa de Quantidades por Serviços Gerais (Previsão):

ERVIÇO	ANO 01	ANO 02	ANO 03 (6 MESES)
Capina Taubaté	4	4	2
Limpeza Caixa Dágua	2	2	1
Mudança de Móveis	3	3	1,5
Total	8	8	4,5

7.2. Nas condições usuais serão adotados índices de produtiidade por servente em jornada de oito horas diárias, não inferiores a:

I. áreas internas:
a) Pisos acarpetados: 800 m² a 1200 m²
b) Pisos frios: 800 m² a 1200 m²
c) Laboratórios: 360 m² a 450 m²
d) Almoxarifados/galpões: 1500 m² a 2500 m²
e) Oficinas: 1200 m² a 1800 m²; e
f) Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão: 1000 m² a 1500 m²; e

g) Banheiros: 200 m² a 300 m²

II. áreas externas:
a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1.800 m² a 2700 m²
b) Varrição de passeios e arruamentos: 6.000 m² a 9.000 m²
c) Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1.800 m² a 2700 m²
d) Pátios e áreas verdes com média frequência: 1.800 m² a 2700 m²
e) Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1.800 m² a 2700 m² e
f) coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 100.000 m2

III. esquadrias externas:
a) face externa com exposição à situação de risco: 130 m² a 160 m²
b) face externa sem exposição à situação de risco: 300 m² a 380 m² e
c) face interna: 300 m² a 380 m²

Levou-se em consideração o item 10 do Anexo VI-B da IN 05/2017, o qual menciona que o caderno de logística conterá a metodologia de referência para a contratação de serviços de limpeza e conservação, compatíveis com a produtividade de referência, citando ainda que poderá ser adaptada às especificações da demanda de cada órgão ou entidade contratante, contudo ainda foram utilizadas as experiências e parâmetros aferidos e resultantes dos contratos anteriores para definir as produtividades da mão de obra, em face das características das áreas a ser limpas, buscando sempre fatores econômicos e favoráveis à Administração Pública.

Na formação do preço mensal de cada posto de auxiliar de limpeza serão considerados os materiais, insumos, utensílios e equipamentos necessários à execução das rotinas e ao abastecimento dos usuários das Unidades Locais. Caberá à contratada dimensionar esses recursos conforme as características e necessidades de cada unidade, sem cobrança separada à Administração. Os serviços eventuais terão preços e unidades de medição próprios, conforme a estimativa da contratação.

Conforme previsto no Ato Convocatório a empresa contratada, para um melhor dimensionamento de sua proposta, durante a visita técnica, deve conhecer as realidades das ULs fim de que possa realizar sua proposta com maior assertividade e segurança possível.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 761.705,05

Os serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização serão contratados por postos de auxiliar de limpeza, com preço mensal por posto e quantitativos definidos para cada Unidade Local. As áreas físicas e as rotinas previstas foram consideradas no dimensionamento desses postos. Os serviços eventuais de capina e roçada, limpeza dos reservatórios de água e movimentação de mobiliário terão preços e unidades de medição próprios, com pagamento condicionado à autorização, efetiva execução e recebimento pela fiscalização.

A pesquisa para obtenção da estimativa de valor foi realizada de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, observando-se os parâmetros aplicáveis à pesquisa de preços para contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública Federal.

A estimativa considerou os valores obtidos a partir de fontes compatíveis com o objeto, incluindo contratações públicas similares, pesquisa junto a fornecedores, planilha de custos e formação de preços, composição dos encargos sociais e trabalhistas, benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria, custos de materiais e insumos, Pesquisa junto às ULs, anális do último contrato, bem como demais elementos necessários à adequada formação do preço estimado.

O valor estimado da contratação deverá ser instruído com a respectiva memória de cálculo, documentos de suporte da pesquisa de preços e justificativa dos parâmetros utilizados, de modo a demonstrar a compatibilidade dos valores apurados com os preços praticados no mercado e a vantajosidade da solução proposta para a Administração.

QUADRO 4. Estimativa de Quantidades Totais:

Serviço	Unidade	Preço unitário
Auxiliar de limpeza - 40 horas semanais	posto-mês	R$ 5.505,32
Capina e roçada -Taubaté	m² executado	R$ 1,10
Limpeza de caixas-d'água - 1.000 litros´- Taubaté	execução	R$ 183,33
Movimentação de móveis - Taubaté	diária	R$ 300,00

QUADRO 5. Estimativa de Valor Mensal:

LOCAL	VALOR MENSAL
UL_BAURU	R$ 5.505,32
UL_PR_EPITÁCIO	R$ 5.505,32
UL_TAUBATE	R$ 14.379,53
TOTAL	R$ 25.390,17

Os valores do Quadro 5 representam médias mensais equivalentes utilizadas exclusivamente para estimar a contratação. Em Taubaté, o valor de R$ 14.379,53 compreende R$ 11.010,64 referentes aos dois postos contínuos e R$ 3.368,89 correspondentes à distribuição estimativa dos serviços eventuais ao longo da vigência. Estes últimos somente serão pagos quando autorizados, executados, medidos e recebidos, não constituindo parcela mensal fixa.

Valor estimado de gasto de 304.682,02 (trezentos e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e dois centavos) para um período de 12 meses, R$ 25.390,17 (vinte e cinco mil trezentos e noventa reais e dezessete centavos) para um período mensal.

Os serviços eventuais somente serão pagos quando autorizados, executados, medidos e recebidos, sem garantia de consumo integral.

Futuras repactuações e reajustes serão analisados no curso da execução, conforme a legislação e o contrato.

No ítem : Auxiliar de limpeza - 40 horas semanais são inclusos na precificação: uniformes, epi, materiais de trabalho, insumos e material de consumo.

QUADRO 6. Estimativa de Valor para 30 meses:

Serviço	Quantidade	Preço unitário	Valor total
Limpeza - Bauru	30 postos-mês	R$ 5.505,32	R$ 165.159,60
Limpeza - Presidente Epitácio	30 postos-mês	R$ 5.505,32	R$ 165.159,60
Limpeza - Taubaté	60 postos-mês	R$ 5.505,32	R$ 330.319,20
Capina/roçada - área maior	75.000 m²	R$ 1,10	R$ 82.500,00
Capina/roçada - área comum	14.000 m²	R$ 1,10	R$ 15.400,00
Limpeza de caixas-d'água	5 execuções	R$ 183,33	R$ 916,65
Movimentação de móveis	7,5 diárias	R$ 300,00	R$ 2.250,00
TOTAL			**R$ 761.705,05**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será realizada por valor global, com adjudicação em lote único, não sendo recomendável o parcelamento da solução, considerando a natureza integrada dos serviços de limpeza, conservação, higienização, apoio operacional, jardinagem e serviços gerais sob demanda.

A opção pelo não parcelamento decorre da necessidade de assegurar unidade de gestão, padronização das rotinas de execução, racionalização da fiscalização contratual, economia de escala e melhor controle da qualidade dos serviços prestados, evitando a fragmentação excessiva do objeto e a multiplicidade de contratos para atividades acessórias e complementares.

Embora a contratação contemple serviços de natureza eventual, como capina e roçada, limpeza e desinfecção dos reservatórios de água e movimentação interna de mobiliário na Unidade Local de Taubaté, esses serviços possuem baixa frequência, caráter acessório e valor reduzido em relação ao objeto principal. Por essa razão, sua contratação em separado poderia gerar aumento de custos administrativos, dificuldades de planejamento, sobreposição de responsabilidades e perda de eficiência na execução contratual.

O parcelamento da solução também poderia dificultar a responsabilização pela qualidade final dos serviços, especialmente em razão da interdependência entre as rotinas de limpeza, conservação das áreas internas e externas, manutenção das condições de higiene, recolhimento de resíduos, abastecimento de materiais de consumo e atendimento de demandas eventuais relacionadas à conservação das instalações.

A execução integrada por uma única contratada tende a favorecer o gerenciamento dos empregados alocados, a substituição de mão de obra, o fornecimento de materiais, utensílios, equipamentos e insumos, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como a adoção de controles uniformes de frequência, produtividade, segurança do trabalho e qualidade dos serviços.

A eventual divisão do objeto em múltiplos lotes ou contratações distintas não se mostra técnica ou economicamente vantajosa, pois poderia reduzir a economia de escala, ampliar os custos indiretos das empresas contratadas, aumentar a carga administrativa da fiscalização e dificultar a coordenação das atividades, sem evidência de ganho proporcional de competitividade ou de redução do valor global da contratação.

Ressalta-se que os serviços eventuais e acessórios serão executados somente mediante demanda da Administração, com controle específico de autorização, execução e medição, de modo a evitar pagamento por serviços não realizados e assegurar aderência à real necessidade da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo.

Assim, considerando a natureza contínua do serviço principal, a complementaridade das atividades acessórias, a baixa frequência dos serviços sob demanda, a necessidade de eficiência administrativa, a economia de escala e a melhor gestão contratual, conclui-se que o não parcelamento da solução é a alternativa mais adequada, vantajosa e eficiente para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Foram analisadas as contratações atualmente vigentes, encerradas ou em planejamento que possam guardar relação com o objeto pretendido.

Verificou-se que a presente contratação possui relação de continuidade com o contrato atualmente vigente de limpeza, conservação e higienização, cuja vigência se aproxima do encerramento, sendo necessária a instauração de novo procedimento para evitar a descontinuidade de serviço essencial ao funcionamento regular da unidade.

Contudo, não foram identificadas contratações interdependentes cuja execução seja condição necessária para o início, a continuidade ou a plena execução do objeto ora estudado. A contratação pretendida possui autonomia técnica e operacional, podendo ser executada independentemente de outros contratos administrativos, sem prejuízo da necessária coordenação com eventuais serviços de manutenção predial, coleta de resíduos, controle de pragas ou outras atividades de apoio que venham a ocorrer nas dependências da SR/SP-DNIT.

Também não foram identificadas contratações correlatas que recomendem o agrupamento ou a unificação de objetos distintos ao presente processo, uma vez que os serviços de limpeza, conservação, higienização, jardinagem e serviços gerais sob demanda já foram avaliados no âmbito da solução proposta, considerando sua complementaridade operacional, economicidade, eficiência administrativa e melhor controle pela fiscalização contratual.

Assim, conclui-se que a contratação pretendida não depende de contratação interdependente para sua execução, possuindo relação apenas de continuidade administrativa com o contrato vigente, bem como eventual correlação operacional com outros serviços de manutenção das instalações, sem prejuízo à sua instrução e prosseguimento de forma autônoma.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Gestão/Unidade: 393025/39252,

Programa de trabalho: 26 122 0032 2000 0001,

PTRES: 173905,

Fonte de Recurso: 1000000000,

PI: DAF00003 e **Natureza(s) de despesa:** 33.90.37.02 (limpeza e conservação) até o valor anual de **R$ 304.682,02 (trezentos e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e dois centavos)**.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Assegurar e garantir a boa execução dos serviços de limpeza e higienização para a Superintendência Regional -SR/SP-DNIT, sempre embasados nos princípios basilares da legalidade, eficiência e sustentabilidade;

Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta Instituição;

Atender todos os preceitos legais vigentes;

Garantir a proteção dos direitos do trabalhador pela manutenção efetiva das entradas e saídas dos saldos existentes em Conta-Depósito Vinculada Bloqueada para Movimentação;

Tratar todas as não conformidades encontradas na Superintendência Regional -SR/SP-DNIT assistida;

Manter o Índice de Aprovação dos Serviços de Limpeza maior ou igual a 85% durante toda a vigência do contrato;

Otimizar e aperfeiçoar a força de trabalho que possuímos tanto na operacionalização quanto na gestão do contrato;

Realizar cotação de preços, no sentido de efetivamente buscar a proposta mais vantajosa para a administração, e não apenas para compor o processo licitatório, evitando que a pesquisa de preços não seja efetiva, de maneira que possamos definir claramente os critérios para a adoção do valor de referência em função do resultado da pesquisa realizada junto aos fornecedores cadastrados;

Em parceria com a Coordenação de Administração e Finanças e do Serviço de Contabilidade e Finanças da SR/SP - DNIT, no momento da licitação, exigir que a empresa contratada apresente memória de cálculo de todos os itens, inclusive com a composição dos insumos e mão de obra, com seus respectivos custos unitários, de maneira que possamos proceder ao acompanhamento sistemático quanto à composição dos custos e dos serviços discriminados nas planilhas apresentadas pela contratada, de forma a facilitar a repactuação de preços, evitar pagamentos indevidos, como também evitar a extrapolação dos limites quanto ao valor anual pactuados;

Aprimorar os controles internos relativos à avaliação dos serviços prestados pela contratada, em especial no que se refere a quesitos constantes neste estudo preliminar, tendo em vista evitar a ocorrência de problemas durante a execução e conseqentes prorrogações de prazo;

Acompanhar tempestivamente o fornecimento e a reposição dos materiais de higiene destinados aos usuários das Unidades Locais, incluídos no preço mensal dos postos, para assegurar o abastecimento adequado e identificar eventuais falhas na execução contratual;

Abster-se de realizar prorrogações sem autorização prévia da autoridade competente, sem a prévia realização de pesquisa de preços, bem como o prévio e necessário parecer jurídico da Procuradoria Especializada junto a SR/SP;

Demonstrar, por meio de planilhas em Excel, a composição detalhada dos custos que possam redundar em alterações dos valores do contrato;

Estabelecer com clareza quais são as atribuições e responsabilidades dos gestores, fiscais administrativos, fiscais setoriais e da empresa contratada;

Os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação nos moldes propostos, é a manutenção de asseio e conservação de suas áreas, com a maior possiblidade de economicidade, eficácia, eficiência e aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros possíveis, incluindo respeito a impactos ambientais.

A administração almeja com esta nova contratação no mínimo os seguintes benefícios diretos e indiretos:

Benefícios Diretos:

Os benefícios diretos trazidos pela futura contratação podem ser descritos como: manutenção, limpeza, conservação e higienização de pisos, esquadrias, halls, salas, banheiros, passeios e arruamentos, bem como a realização de mudanças de uma forma segura sem a necessidade se sobrecarregar os servidores com atividades que não fazem parte de suas funções; garantindo assim um bom funcionamento da Superintendência.

Assegurar e garantir a boa execução dos serviços de limpeza e higienização, jardinagem e serviços gerais para as Superintendência/SP-DNIT, sempre embasados nos princípios da legalidade, eficiência e sustentabilidade;

Atender todos os preceitos legais vigentes e assegurar a todos os servidores boas condições de trabalho dentro de um lugar limpo e organizado.

Benefícios indiretos:

Espera-se melhor atender às demandas da sociedade junto ao DNIT/SP, bem como o público interno, colaborando sobremaneira com o desenvolvimento das atividades finalísticas desta Superintendência Regional.

Melhoria nos resultados dos projetos sob a responsabilidade do DNIT/SP.

Valorização da imagem do DNIT/SP e consequentemente de toda a autarquia perante a sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

Previamente à celebração do contrato e ao início da execução dos serviços, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada implantação, gestão, fiscalização e acompanhamento da contratação.

Deverão ser designados formalmente o gestor do contrato, os fiscais técnico e administrativo, bem como seus respectivos substitutos, observando-se a segregação de funções e a compatibilidade das atribuições com o objeto contratado.

Antes do início da execução, deverá ser realizada reunião inicial com a contratada, gestor e fiscais do contrato, com o objetivo de alinhar as rotinas de execução, os horários de prestação dos serviços, os locais de atuação, os procedimentos de comunicação, os prazos para substituição de empregados, o fluxo de solicitação de serviços sob demanda e os critérios de medição e recebimento dos serviços.

Deverá ser disponibilizado à contratada local adequado para guarda de materiais, equipamentos, utensílios e demais itens necessários à execução dos serviços, observadas as condições de segurança, organização e acesso definidas pela Administração.

A Administração deverá realizar vistoria inicial das áreas abrangidas pela contratação, registrando as condições dos ambientes, metragens, áreas internas, externas, jardins, esquadrias, fachadas, banheiros, copas, garagens e demais locais de execução dos serviços, de modo a subsidiar a fiscalização contratual e a adequada mensuração dos serviços prestados.

Deverá ser definido fluxo específico para solicitação, autorização, execução, medição e pagamento dos serviços executados sob demanda, tais como jardinagem, capina, limpeza de caixas d’água e serviços gerais para mudança de móveis, vedado o pagamento de serviços não previamente autorizados e não efetivamente executados.

Deverão ser definidos os modelos de Ordem de Serviço, relatório mensal de execução, formulário de avaliação dos serviços, registro de ocorrências, controle de fornecimento e reposição dos materiais incluídos no preço dos postos e demais instrumentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

Para os serviços que envolvam risco específico, limpeza de caixas d’água, uso de máquinas de jardinagem e manuseio de produtos químicos, a Administração deverá exigir da contratada a observância das normas de segurança do trabalho aplicáveis, o fornecimento e uso de EPIs, a comprovação de capacitação dos trabalhadores quando exigível e a adoção de medidas preventivas adequadas.

A Administração deverá promover, quando necessário, a capacitação ou orientação dos servidores designados para a gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto ao acompanhamento da execução dos serviços, ao controle de frequência, à verificação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, à análise dos documentos mensais, à aplicação dos ajustes de pagamento previstos no IMR, ao acompanhamento do fornecimento e da reposição dos materiais incluídos no preço dos postos, à Conta-Depósito Vinculada Bloqueada para Movimentação e aos procedimentos de repactuação contratual.

A Administração deverá verificar previamente a existência de condições operacionais para recebimento dos serviços, incluindo acesso às áreas de execução, indicação dos responsáveis pela comunicação com a contratada, definição dos horários permitidos para atividades ordinárias e extraordinárias e orientação quanto às restrições internas de segurança e circulação.

As providências acima deverão ser concluídas ou encaminhadas antes do início da execução contratual, de modo a reduzir riscos de falhas na implantação dos serviços, evitar pagamentos indevidos, fortalecer a fiscalização e assegurar a adequada prestação dos serviços de limpeza, conservação, higienização, jardinagem e serviços gerais sob demanda na Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Impactos relacionados à contratação

Os principais impactos ambientais associados aos serviços são o consumo de água e energia elétrica, a utilização de produtos de limpeza, a geração de embalagens e resíduos sólidos e a produção de resíduos vegetais decorrentes da capina e roçada.

A execução deverá adotar medidas de prevenção e redução desses impactos, compatíveis com os serviços contratados, observando o uso racional de recursos, o manejo adequado dos produtos e a correta destinação dos resíduos.

14.2. Uso racional de água e energia

A contratada deverá utilizar métodos de limpeza que evitem desperdício de água, com controle do uso de mangueiras, fechamento de torneiras após a utilização e emprego de equipamentos e utensílios adequados às superfícies atendidas.

Na limpeza dos reservatórios de Taubaté, o esvaziamento deverá ser programado com a unidade, buscando reduzir perdas de água e interferências no abastecimento, sem comprometer os procedimentos de limpeza e desinfecção.

Os equipamentos elétricos utilizados nos serviços deverão ser mantidos em condições adequadas de funcionamento e desligados quando não estiverem em uso.

A contratada deverá comunicar à fiscalização vazamentos, defeitos em instalações e outras ocorrências identificadas durante o trabalho que possam provocar desperdício ou risco. Essa comunicação não implica obrigação de executar reparos ou manutenção predial.

14.3. Produtos de limpeza e saneantes

Os produtos deverão ser adequados às atividades e às superfícies atendidas e estar regularizados perante a autoridade sanitária competente, quando exigível.

A utilização observará as instruções dos fabricantes, especialmente quanto à diluição, aplicação, armazenamento e medidas de proteção. Deverão ser evitados o consumo excessivo, as misturas incompatíveis e os procedimentos que possam causar danos às pessoas, às instalações ou ao ambiente.

Sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo da eficácia dos serviços, deverão ser utilizados produtos biodegradáveis, de menor toxicidade e menor impacto ambiental, com características comprovadas por informações técnicas do fabricante.

É vedado o uso de produtos clandestinos, vencidos, sem identificação, sem regularização quando exigível ou inadequados à finalidade pretendida.

Os produtos deverão permanecer identificados e armazenados em local apropriado, com medidas para prevenir vazamentos, derramamentos e acesso indevido. As informações de segurança fornecidas pelos fabricantes deverão estar disponíveis para orientar seu manuseio.

14.4. Uso pontual de inseticida doméstico

Será admitido exclusivamente o uso pontual de inseticidas de uso doméstico, de venda livre, apresentados em aerossol e devidamente registrados na Anvisa, respeitadas a finalidade autorizada e as instruções do rótulo.

Na seleção, deverão ser priorizados produtos de menor impacto ambiental, com características comprovadas por documentação técnica do fabricante, sem prejuízo da eficácia e da segurança.

A aplicação deverá observar as orientações sobre ventilação, afastamento de pessoas e animais, proteção de alimentos e utensílios e prevenção de fontes de ignição, conforme as características e advertências do produto.

As embalagens deverão ser armazenadas e destinadas de acordo com as instruções do fabricante e as regras aplicáveis, sem perfuração ou queima.

Essa permissão não abrange aplicação nas áreas de capina, utilização de produtos de uso profissional ou execução de serviços especializados de desinsetização e controle de pragas. Permanecem vedados os herbicidas e os demais usos de inseticidas.

14.5. Resíduos sólidos, embalagens e efluentes

A contratada deverá colaborar com a separação dos resíduos praticada em cada unidade, utilizando os recipientes disponíveis e evitando a mistura de materiais recicláveis com resíduos que comprometam seu aproveitamento.

Os resíduos recolhidos na limpeza deverão ser acondicionados em recipientes ou sacos adequados e encaminhados aos locais destinados à coleta, observadas sua natureza e as orientações da Administração.

As embalagens e os resíduos dos produtos utilizados deverão receber destinação compatível com suas características, respeitadas as instruções dos fabricantes e os sistemas de devolução ou logística reversa aplicáveis.

É vedado o descarte de produtos químicos, embalagens, resíduos sólidos ou líquidos de limpeza em solo, áreas verdes ou redes de águas pluviais. O encaminhamento dos efluentes deverá observar as condições da rede disponível e as regras aplicáveis ao seu recebimento.

A redução da geração de resíduos deverá ser buscada por meio do uso adequado dos materiais, da conservação dos utensílios e da preferência por recursos reutilizáveis quando compatíveis com as exigências de higiene.

14.6. Cuidados ambientais na capina e roçada

Os serviços de Taubaté serão executados por métodos manuais ou mecanizados, com equipamentos apropriados e delimitação das áreas autorizadas.

A contratada deverá evitar danos ao solo, às instalações e à vegetação que não seja objeto da intervenção. Os resíduos vegetais deverão ser recolhidos, acondicionados e encaminhados à destinação adequada, sem abandono em áreas de circulação, dispositivos de drenagem ou locais não autorizados.

É vedada a queima dos resíduos gerados pelos serviços.

Os equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de conservação, de modo a reduzir ruídos excessivos, emissões e vazamentos de óleo ou combustível, quando aplicável. A execução deverá ser programada para reduzir interferências nas atividades da unidade e nas áreas próximas.

Não serão utilizados herbicidas, inseticidas ou fertilizantes na capina e roçada. A contratação não compreende poda ou supressão de árvores, paisagismo ou controle especializado de pragas.

14.7. Conservação de materiais, equipamentos e mobiliário

A contratada deverá inspecionar e conservar seus equipamentos, ferramentas e utensílios, providenciando manutenção ou substituição quando necessário para evitar desperdícios, vazamentos e funcionamento inadequado.

O uso de papel higiênico, papel-toalha, sabonete líquido e demais materiais de consumo incluídos no preço mensal deverá ser acompanhado para prevenir desperdícios, sem prejudicar o abastecimento e as condições de higiene.

Na movimentação de mobiliário, deverão ser adotados cuidados para evitar danos aos bens e às instalações, reduzindo a necessidade de reparos, substituições e geração de resíduos. A atividade não compreende descarte ou desfazimento de bens públicos.

14.8. Orientação dos empregados

A contratada deverá orientar os empregados sobre consumo responsável de água e energia, utilização dos produtos, separação dos resíduos, prevenção de derramamentos e conservação dos materiais e equipamentos.

A orientação deverá ocorrer no início das atividades e ser reforçada quando houver substituição de trabalhadores, alteração de produtos ou identificação de práticas inadequadas.

O uso de inseticida doméstico em aerossol deverá ser precedido de orientação quanto às instruções e precauções específicas do produto.

A supervisão da contratada, por intermédio do preposto, deverá acompanhar a aplicação dessas orientações e encaminhar as providências necessárias à correção das falhas.

14.9. Acompanhamento das medidas ambientais

A fiscalização acompanhará as práticas ambientais durante a execução, registrando situações de desperdício, armazenamento inadequado, descarte irregular ou outras ocorrências relacionadas aos serviços.

A contratada deverá corrigir as irregularidades sob sua responsabilidade e comunicar situações que dependam de providências da Administração.

As medidas deste item aplicam-se exclusivamente ao objeto contratado. A permissão de uso pontual de inseticida doméstico limita-se às condições do subitem 14.4 e não autoriza a inclusão de serviços especializados de controle de pragas, manutenção predial, limpeza de calhas, lavagem em altura ou outras atividades excluídas da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos deste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento declara viável a contratação dos serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização nas Unidades Locais de Bauru, Presidente Epitácio e Taubaté, incluindo os serviços eventuais previstos.

A solução mostra-se necessária, tecnicamente adequada, disponível no mercado, passível de medição objetiva e economicamente viável, considerando o valor estimado de R$ 761.705,05 para o período inicial de 30 meses.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDREA FARIA SARAIVA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 22/09/2026 às 10:06:06.

PAULO RICARDO TARDOQUE

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 21/09/2026 às 19:19:33.